



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de março de 2020.

AO

- a) Setor Contábil
- b) Setor de Licitações
- c) Setor Jurídico

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem dos sites da Câmara Municipal, conforme especificações constantes dos orçamentos e projeto básico, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º - Setor contábil. Com base nos orçamentos e projeto básico apresentado pelo setor de licitações, que indique a existência de dotação orçamentaria para a realização do processo;

2º - Setor de licitações. Após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborada a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º - Setor Jurídico. Com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pelo setor de licitações, conforme art. 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cordialmente

IRINEU FERREIRA CAMILO

Presidente